

**LEI MUNICIPAL Nº3603/2023**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESPENDER AJUDA DE CUSTO PARA EVENTO QUE MENCIONA”.**

*Projeto de Lei nº 3.816/2023  
(Autoria: Prefeita Municipal)*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Considerando que será realizado, o evento denominado **“GENTE QUE FAZ”**, na cidade de Conceição das Alagoas/MG, no dia 11 de março de 2023, com horário inicial as 20:00 horas.

**Art. 2º** - Fica a Prefeita Municipal de Conceição das Alagoas, autorizada a despendar recursos, como forma de colaboração à organizadora do evento srta. **EDWINE KAREN MAZZETO INOUYE**, para auxiliar no custeio do referido evento, na importância de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**§1º.** O pagamento deverá ser nominal à organizadora citada no caput do art. 2º.

**§2º:** A beneficiária da presente lei ficará incumbido de prestar contas da ajuda de custo descrita no caput do art. 2º, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento do recurso, sob pena de devolução do referido montante com acréscimo de juros e correção monetária e, caso não ocorra a devolução será inscrita em dívida ativa do município.

**Art. 3º** - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir, via Decreto, crédito adicional suplementar entre Administração de natureza especial para cobrir a dotação orçamentaria (Cód. 11) – 02.01.01.04.122.0003.2.009-3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física - Gabinete da Prefeita.

  
Ivaina Reis de Oliveira  
Prefeita Municipal

**Art. 4º** - Farão face às despesas desta Lei recursos do orçamento vigente, autorizada à suplementação caso necessária, no limite previsto no artigo 3º.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 09 de março de 2023.



**IVAINA REIS DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal



2